



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO N.º 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

SRP – N.º 01/2019 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – REDUÇÃO DOS LANCES: R\$ 0,001

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2019 ÀS 09H00MIN HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS

PUBLICIDADE: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DO MUNICÍPIO E MURAL DO PAÇO MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Essa licitação atende ao solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal/Setor da Saúde Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 07 de fevereiro de 2019 **as 9:00 (nove) horas** no Paço Municipal/Setor de Licitações, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame todas às empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça seu protocolo até 09h00min horas do dia 07 de fevereiro de 2019 na qual não aceitará após esse horário licitante presente aos atos.

2.4 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento deverá ser entregue a Comissão, por fora dos envelopes nº 01 e 02;

3.2 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 tratando-se de procurador, *o instrumento de procuração público ou particular* com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP PREGÃO Nº. 03/2019 Processo nº 04/2019 SRP nº 01/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP PREGÃO Nº. 03/2.019 Processo nº 04/2019 SRP nº 01/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	---

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A proposta comercial deverá atender as seguintes exigências;



a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) fazer menção do Numero do Pregão;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada e assinada na última (ou única) folha.

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO – I, não se admitindo propostas alternativas.

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente a data da abertura das propostas.

g) O desconto ofertado deverá possuir somente três casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de três casas, serão consideradas somente as três primeiras, sendo desprezadas as demais.

h) Informar o prazo de entrega dos medicamentos que não poderá ser superior a de 02 (DOIS) dias corrido a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

i) colocar nº da conta bancaria/agência e banco.

j) qualquer esquecimento dos itens acima será sanado na hora da abertura, somente e tão somente pelo pregoeiro, autorizando tal conduta ou encaminhando os fatos da sessão ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo autorize tal conduta.

*** Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame , sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.**

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1 Os documentos relacionados nos itens 3.2.1 a 3.2.5 alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#)) e contribuições previdenciárias.
 - 6.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
 - 6.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);
 - 6.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.5 Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).



6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto (O licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro de seu prazo de validade).

6.4.1.1 Cópia autenticada da Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA**, publicada no Diário Oficial da União atualizada, sendo aceito publicação referente ao ano anterior (não será aceito documento via internet).

6.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

6.4.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.5.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.4 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 (dez) minutos, sendo expressamente proibido após o credenciamento o uso de celulares para qualquer finalidade, dentro da sala de processamento do certame bem como o representante da empresa licitante se ausentar da sala de processamento do pregão durante o procedimento e julgamento, salvo motivo relevante. Será desclassificada a empresa proponente que através de seu representante venha a descumprir este item.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e conseqüentemente iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta do menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público;

7.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do item;

7.10 A aceitabilidade será aferida pelos responsáveis pelo Centro de Saúde;

7.11 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não forem aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **Menor preço por item**.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



9.1 Os medicamentos, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até 2 (dois) dias corrido de acordo com pedido ou autorização do Setor Responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal, sempre no Centro de Saúde Municipal – Rua Antônio Facco s/n- Inúbia Pta/SP, sempre com assinatura do responsável.

9.2 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.3 A(s) empresa(s) participante(s) devesse (ã) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal (Centro de Saúde), respeitando os prazos de entrega, **pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprir de acordo com o Edital.**

9.4 – O setor requisitante irá solicitar o(s) item(ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Após a entrega do medicamento, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura de Inúbia Pta/SP.

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com a seguinte dotação: Do exercício de 2.019/2.020 no decorrer das solicitações dentre os setores da Administração, em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade PREGÃO.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 **PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:

13.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas;

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá (ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada, podendo utilizar como modelo o anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



14.2 A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARITICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



15.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse ultimo caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.

16.2 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

16.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por adimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.



16.10 Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 8:00 as 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas pelo telefone 18 3556 99 00 ou no e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

16.11 Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referencia (objeto);

Anexo – II – Termo de Credenciamento;

Anexo – III – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VI - Declaração da licitante sobre a inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo – VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – VIII – Minuta de Contrato;

Inúbia Paulista, 22 de janeiro de 2019.

João Soares dos Santos
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**Ref.: PROCESSO N.º 04/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 – SRP N.º 01/2019**

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de: Aquisição futura de medicamentos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	350	XAROPE	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML
2.	400	XAROPE	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE ADULTO
3.	200	XAROPE	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE PEDIÁTRICO
4.	30.000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMP.
5.	2	BISNAGA	ACETONIDA TRIANCINOLONA 1 MG/G POMADA ORABASE
6.	300	BISNAGA	ACICLOVIR CREME 50 MG/G COM 10 G
7.	2.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO
8.	150	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10 ML
9.	6.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG
10.	600	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML
11.	400	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5 ML
12.	1.200	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG/CP
13.	8.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
14.	1.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
15.	6.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG
16.	4.000	COMPRIMIDO	ÀCIDO FÓLICO 5 MG
17.	50.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
18.	30.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG
19.	1	COLIRIO	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML
20.	200	SUSPENSÃO	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG 200 MG/5 ML COM DILUENTE+SERINGA DOSADORA 15 ML
21.	8.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
22.	10	GOTAS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL.INAL. GOTAS
23.	10	GOTAS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML GOTAS
24.	5.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINACOMPRIMIDO 10 MG
25.	200	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 200 MG/5 ML+2,5 G/5 ML 5- 5 ML AMPOLA
26.	200	GOTAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML
27.	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL 1 ML



28.	300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL
29.	600	GOTAS	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML
30.	35	SUSPENSÃO	CARBAMAZEPINA 200 MG SUSPENSÃO ORAL FRS 100 ML
31.	10.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
32.	100	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE
33.	400	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 G IV COM DILUENTE
34.	300	BISNAGA	CETOCONAZOL 30 GRS CREME
35.	500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO
36.	300	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS
37.	300	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/2 ML (IM) INJETÁVEL
38.	100	GOTAS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML GOTAS
39.	4.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO
40.	5.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMP.
41.	500	FRASCO	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL
42.	5.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
43.	200	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG XPE FRS 120 ML
44.	200	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG XPE FRS 120 ML
45.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO
46.	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG
47.	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
48.	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
49.	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
50.	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
51.	2	GELÉIA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELÉIA 30 G 100 MG/5G
52.	300	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TUBESTES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA SEM VASO
53.	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG SOL INJETAVEL 2 ML
54.	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
55.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
56.	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
57.	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM/IV
58.	90	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO
59.	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML
60.	5.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO
61.	200	POMADA	COLAGENASE0,6U/CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30 G
62.	200	AMPOLA	DEXALGEM INJETÁVEL 5 MG+1,5+500 MG SOL INJ 3 AMP X 1 ML+3 AMP X 1 ML AMPOLA



63.	50	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA
64.	1.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
65.	5.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO
66.	100	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG+GLICOSE 100 MG+FRUTOSE 100 MG 10 ML (DRAMIM B6 DL)
67.	800	GOTAS	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML
68.	50.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450 MG+50 MG COMPRIMIDO
69.	100	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL
70.	1000	GOTAS	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML
71.	20.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG
72.	300	XAROPE	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 3,0 MG/ML FRS 120 ML
73.	6.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
74.	50	CREME	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50G+APLICADOR
75.	10	BISNAGA	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G
76.	100	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
77.	20.000	CÁPSULA	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA
78.	200	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL
79.	100	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJETÁVEL
80.	20.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
81.	70.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO
82.	10.000	CONPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
83.	5.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
84.	1	SPRAY	HEXOMEDINE SPRAY 50 ML
85.	300	GOTAS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5 MLGOTAS
86.	5.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
87.	1.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG
88.	25.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG
89.	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG
90.	10.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 100 MCG
91.	5.000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG
92.	500	GOTAS	MALEATO DE BRONFERINAMINA+CLOR. FENILEFRINA GTS 20 ML
93.	6.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG COMPRIMIDO
94.	600	XAROPE	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100 ML
95.	4.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
96.	3.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG



97.	5.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
98.	2.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)
99.	5.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO
100	25.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG
101	50	BISNAGA	NISTATINA CREME VAG 25 UI BG 60 G+14 APLIC
102	50	SUSPENSÃO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML
103	2.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG
104	1.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG
105	2.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO
106	40.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER
107	8.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO 300+30+125+50 MG COMPRIMIDO
108	6.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500+30 MG COMPRIMIDO
109	250	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP
110	50	LOÇÃO	PERMETRINA LOÇÃO 60 ML+PENTE FINO
111	15.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
112	4.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
113	5.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG
114	1.000	POMADA	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI+ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G(POMADA DERMATOLÓGICA) 45 G
115	20	FRASCO	RINGER LACTATO 1000 ML
116	7.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
117	15.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
118	8.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDU 17 LIOFILIZADO 100 MG CAPSULA
119	5.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
120	600	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO
121	600	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO
122	800	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO
123	100	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS/AMP.
124	100	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS/AMP.
125	50	XAROPE	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48 MG/ML 120 ML
126	8.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B EMBALADO EM BLISTER
127	1	COLIRIO	SULFATO DE ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
128	2.000	POMADA	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5 MG/G+250 UI/G 10 G
129	10.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO



130	30	POMADA	TIABENDAZOL POMADA 50 MG/G 45 G
131	10.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG
132	50	POMADA	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAG BG 45 G+APLIC
133	30	COLIRIO	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML 5 ML
134	3.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG
135	02	AMPOLA	DOPALEN ANESTÉSICO GERAL INJETÁVEL 50ML
136	04	FRASCO	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇADO 600.000 UI 15ML
137	01	FRASCO	RETARDOESTEROIDE FRASCO 50ML
138	10	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n°. 03/2019

Processo Licitatório n°. 04/2019

SRP n° 01/2019

A empresa _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n°. 03/2019

Processo Licitatório n°. 04/2019

SRP n° 01/2019

A empresa _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante

ANEXO – IVMODELO DE PROPOSTAIncluindo anexo I

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, “FAC-SÍMILE” E E-MAIL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP

SENHOR Pregoeiro

Pregão Presencial n°. 03/2019

Processo Licitatório n°. 04/2019

SRP n° 01/2019

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando o fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

Item	QTD	Unidade	Descrição	V.Unit.	V. Total	MARCA
Valor Total da Proposta R\$						

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias, contado do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

1 - * Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame , sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais



divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.

2 - Para efeito de formalização de contrato informar:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

Local, ___ de _____ de 20,.....,....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 04/2019 - Pregão n.º 03/2019 – SRP n.º 01/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial n°. 03/2019

Processo Licitatório n°. 04/2019

SRP n° 01/2019

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n°. 03/2019

Processo Licitatório n°. 03/2019

SRP n° 01/2019

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos na lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 04/2.016, realizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO – VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/20,,,,,-

MINUTA DE CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital., QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX e A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa à Rua: XXX, nesta cidade de XXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXX, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxx-SSP/SP, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX nesta cidade de XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, representada legalmente, pelo xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial nº. XX/20,,,,, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento **de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.** conforme quadro abaixo:

Item	QTD(de 00 até)	Unidade	Medicamentos	V.Unit.	V. Total	Marca
------	-----------------	---------	--------------	---------	----------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.



A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de Inubia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação,



devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº.....,201....., bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inubia Pta/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inubia Pta/SP, .., de .., de 2.0,.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXX

PREFEITO

Contratada:

XX

TESTEMUNHAS: